



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **Resolução Conjunta SAA/SMA - 1, de 16-9-2016**

Dispõe sobre autorização de queima controlada como instrumento fitossanitário para o controle emergencial e excepcional de surtos de “moscados-estábulo” (*Stomoxys calcitrans*) no Estado de São Paulo

O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Secretário do Meio Ambiente, Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei estadual 10.547, de 2 de maio de 2.000, e no artigo 12, da Lei estadual 11.241, de 19-09-2002; e Considerando os resultados dos trabalhos realizados por “Grupo Técnico incumbido de estudar a razão da proliferação e os prejuízos causados pela mosca-dos-estábulo e propor soluções para esse problema”, instituído pela Resolução SAA 36, de 19 de setembro de 2.015, resolvem:

Artigo 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a queima controlada, com base nos estudos técnico-científicos realizados nos autos do processo SAA 13.727/2015, como instrumento fitossanitário para o controle da proliferação da mosca-dos-estábulo (*Stomoxys calcitrans*).

Artigo 2º - O interessado, proprietário ou responsável pela área, que apresente condições favoráveis para proliferação da mosca-dos-estábulo, deverá solicitar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento laudo técnico sobre a viabilidade da queima controlada com a finalidade exclusiva de controle fitossanitário em função da infestação de mosca-dos-estábulo (*Stomoxys calcitrans*).

Artigo 3º - Os técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em até 10 dias úteis contados do recebimento do requerimento, emitirão laudo atestando a necessidade ou não do uso da queima controlada como medida fitossanitária para o seu controle, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte:

I- a área indicada para a queima;

II - a adoção das alternativas de controle constantes no Anexo Único desta Resolução;

III – se a proliferação da mosca-dos-estábulo (*Stomoxys calcitrans*) está causando dano à população ou à pecuária.

Artigo 4º - A autorização para a realização da queima controlada como medida fitossanitária será emitida pela Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com base no laudo técnico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e no compromisso, firmado pelo interessado com a Cetesb, de acompanhar toda a operação da queima controlada, atendendo as condições de segurança necessárias à prática.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

### Alternativas de Controle

Nas Usinas Sucroalcooleiras:

Medidas para reduzir o acúmulo de umidade e/ou vinhaça sobre o solo:

- Evitar a aplicação de vinhaça em locais previamente encharcados pela chuva, prevenindo empoçamentos;
- Reduzir ou fracionar a lâmina de aplicação de vinhaça, evitando o excesso de umidade na palhada;
- Realizar escarificação/subsolagem da palha antes da aplicação da vinhaça, permitindo sua rápida absorção pelo solo;
- Prevenir vazamentos e empoçamentos através da modernização e manutenção da infraestrutura de distribuição e aplicação de vinhaça;
- Vistoriar as áreas após aplicação de vinhaça em até 48 horas para verificar possíveis locais de empoçamento e tomar providências imediatas para a sua completa drenagem;

Outras sugestões:

- Resolver todo o material da torta de filtro duas vezes por semana de modo a obter uma mistura homogênea e evitar o acúmulo de umidade na base das leiras, para tanto é necessário regular a altura das leiras e o equipamento, de modo que o mesmo se mantenha rente ao solo durante a operação;
- Eliminar, revestir e limpar os canais abertos de distribuição de vinhaça;
- Aplicar cal/calcário em poças de vinhaça;
- Realizar queima profilática pós-colheita atendendo a legislação vigente, em situações emergenciais, de forma coordenada e estratégica;
- Eliminar o uso de cama de frango em áreas consideradas de risco (entorno de usinas sucroalcooleiras) e outros adubos orgânicos, favoráveis ao desenvolvimento de larvas, devem ser evitados e sua utilização deve ser monitorada;

- Monitorar de forma constante a flutuação populacional utilizando armadilhas reflexíveis (alzinite) e os locais de desenvolvimento larval com armadilhas de emergências;
- Formar equipe responsável (ou contratar serviço técnico especializado) pela elaboração de procedimentos, execução e monitoramento das medidas de controle e registros das ações e ocorrências.

**Na Propriedade Rural:**

- Adoção de princípios de boas práticas sanitárias com limpeza sistemática de dejetos animais e resíduos alimentares, principalmente em sistemas de confinamento e produção leiteira, com base no Guia de Boas Práticas Agropecuárias, publicado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (CATI e FEAP).
- Eliminar o uso de cama de frango em áreas consideradas de risco (entorno de usinas sucroalcooleiras) e outros adubos orgânicos, favoráveis ao desenvolvimento das larvas, devem ser evitados e sua utilização deve ser monitorada.
- Evitar o acúmulo de umidade próximo a locais de armazenamento de resíduos e dejetos, realizar a drenagem do terreno, eliminar vazamentos nos bebedouros e reservatórios de água.
- Utilização de armadilhas para controle (tipo bandeira) e outros métodos para controle.

**PATRÍCIA IGLECIAS**

Secretária de Estado do Meio Ambiente

**ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM**

Secretário de Estado da Agricultura e  
Abastecimento